



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

DECRETO Nº 3.916, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2021

Denomina Professora Marli de Oliveira Nascimento a Unidade Municipal de Educação Infantil – UMEI, a qual especifica.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do inciso VI do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO¹ a tese de repercussão geral do Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário nº 1.151.237, no sentido que “é comum aos Poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada à denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições”;

CONSIDERANDO² que a regra disposta no inciso XX do *caput* do art. 71 da Lei Orgânica não se aplica ao bem em comento, tendo em vista que este se enquadra na classificação de bem de uso especial;

CONSIDERANDO que, segundo o autor José dos Santos Carvalho Filho³, os bens de uso especial são aqueles que visam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral, sendo que o inciso II do art. 99 do Código Civil determina que são “os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviços ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias”;

CONSIDERANDO que, segundo a Secretaria Municipal de Educação⁴, a Professora Marli de Oliveira Nascimento possuía uma vasta experiência como educadora, sendo convidada para integrar a equipe da Faculdade de Ciências e Letras de Belo Horizonte, coordenando concursos públicos municipais nos municípios do interior de Minas Gerais, durante três anos, nos finais de semana;

¹ Link para consulta disponível em: <https://redir.stf.jus.br/paginadorpub/paginador.jsp?docTP=TP&docID=751366919>

² Parecer PGM nº 214/2021

³ CARVALHO Filho, José dos Santos. Direito Administrativo. 2018.

⁴ Comunicação Interna nº 1471/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação⁵ informou que a Professora Marli de Oliveira Nascimento também atuou como professora dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos - EJA, sendo ainda vice-diretora, supervisora escolar e diretora escolar;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Educação⁶ se manifestou no sentido que a Professora Marli de Oliveira Nascimento foi convidada para ser Secretária Municipal de Educação de Santa Luzia, tendo se empenhado em promover a valorização dos profissionais da educação, exemplo disso, foi a elaboração do Estatuto, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Profissionais da Educação;

CONSIDERANDO que para a elaboração deste Decreto foi observado o constante na Lei Federal nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que “Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos, e dá outras providências”, bem como a vedação de que trata o art. 219 da Lei Orgânica do Município, conforme a documentação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que a Lei Nacional nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina em seu art. 29, que “a educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança de até 5 (cinco) anos, em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade”;

e

CONSIDERANDO⁷ que o art. 65 da Resolução CME nº 01, de 04 de maio de 2016, dispõe que “deverá ser oportunizada às crianças a aprendizagem em todos os ambientes e em todos os momentos, para que possam adquirir confiança e autonomia, sempre com o acompanhamento de um adulto tornando indissociáveis o cuidar e o educar”;

DECRETA:

⁵ Comunicação Interna nº 1471/2021

⁶ Comunicação Interna nº 1471/2021

⁷ Encaminhamento por meio da Comunicação Interna nº 1579/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

Art. 1º Fica denominada Professora Marli de Oliveira Nascimento a Unidade Municipal de Educação Infantil – UMEI, localizada na Rua Uirapuru, no Bairro Alto São Cosme, no Município de Santa Luzia.

Art. 2º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 12.365.2092.1008 – Construção Ampliação Reforma e Conservação Equipamentos Ensino Infantil; 12.365.2087 2068 – Manutenção do Ensino Infantil – 0 a 3 anos - Creche; 12.365.2088 2069 – Manutenção do Ensino Infantil - 4 e 5 anos – Pré Escola; 12.365.2092 2070 – Manutenção das Subvenções as Entidades Educacionais – FONTES: 100, 101, 146, 147.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 02 de dezembro de 2021

CHRISTIANO AUGUSTO
XAVIER
FERREIRA:03313683665

Assinado de formã digital por
CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER
FERREIRA:03313683665
Dados: 2021.12.02 15:30:55 -03'00'

CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

